LEI Nº 4.918, DE 22 DE DEZEMBRO de 2014

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para as entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício 2015, os recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos valores que menciona, às entidades relacionadas no Anexo que faz parte integrante desta Lei, destinados à manutenção do Programa de Alimentação nas Creches – PNAC.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a fornecer merenda escolar no exercício 2015, às seguintes instituições:

I - Caixa Escolar APAE Instituto Santa Mônica;
II - Caixa Escolar Associação Educacional Infanto-Juvenil Pequeno Polegar;
III - Caixa Escolar Creche Paroquial Casa Betânia;
IV - Caixa Escolar Creche Branca de Neve;
V - Caixa Escolar Centro Educacional Infantil Maria Madalena F. Penitente;
VI - Obras Sociais da Paróquia N. S. da Piedade – Retiro Santa Helena.

Art. 3º Os valores dos recursos repassados de que trata o artigo 1º desta Lei poderão ser complementados na ocorrência de eventuais rendimentos neles incididos ou havendo transferência de valores a maior do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º Os repasses deverão ser feitos proporcionalmente ao número de alunos atendidos por entidade e aplicados exclusivamente na manutenção dos programas a que se destinam.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2015, que poderão ser suplementadas ou anuladas utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com a alteração do número de alunos matriculados em cada entidade.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de dezembro de 2014

Antônio de Miranda Silva
Prefeito Municipal em exercício

Maria Virgínia Morais Garcia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município

ANEXO

(Lei nº 4.918, de 22/12/14)

PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO NAS CRECHES 2015		
Código	**Caixa Escolar**	**VALOR TOTAL (R$)**
31286672	Núcleo Municipal Educ. Inf. Santo Agostinho	52.200,00
31287156	Núcleo Municipal Educ. Inf. Custódio Emídio da Cruz	23.000,00
31248720	Caixa Escolar APAE – Instituto Santa Mônica	3.200,00
31286451	Creche Pequeno Polegar	20.000,00
31287130	Obras Sociais – Creche Paroquial Casa Betânia	22.200,00
31291145	Creche Branca de Neve	9.800,00
31300781	Centro de Educação Infantil Maria Madalena F. Penitente	6.000,00
TOTAL PNAC R$		**136.400,00**

Antônio de Miranda Silva
Prefeito Municipal em exercício

Maria Virgínia Morais Garcia
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município